Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Juizado Regional Empresarial da Comarca de Pelotas

Av. Ferreira Viana, 1134 - Bairro: Areal - CEP: 96085000 - Fone: (53) 3026-8500 - Email: frpelotasjre4vciv@tjrs.jus.br

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5006677-25.2026.8.21.0022/RS

AUTOR: JOAQUIM RODRIGUES DE FREITAS AGP EM RECUPERACAO JUDICIAL

DESPACHO/DECISÃO

Vistos.

Já há decisão sobre as custas em dois graus de jurisdição. Portanto, por força do disposto no artigo 505 do CPC, não analisarei o pedido de reconsideração, até porque não há qualquer fato novo, senão que o descumprimento da decisão agravada (147.1).

Cabia ao autor o recolhimento integral das custas.

Isso não foi feito.

O pagamento se deu em valor aleatório. Há 4 parcelas não adimplidas.

Posto isso, conforme já constou na decisão do (147.1), determino o cancelamento da distribuição, *ex vi* do artigo 290 do CPC, c/c o artigo 189 da LRF.

Revogo todas as decisões proferidas no curso do processo anteriormente à do evento 147, especialmente a de deferimento do processamento da recuperação judicial (34.1).

Procedam-se as devidas comunicações a todos os órgãos que foram comunicados do deferimento do processamento.

A administradora fica exonerada do encargo, haja vista o encerramento do processo.

Custas e demais despesas pelo autor.

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MORENO LAHUDE, Juiz de Direito**, em 22/09/2026, às 16:02:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10114959791v10** e o código CRC **95d5c439**.

5006677-25.2026.8.21.0022 **10114959791 .V10**